



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS - CCC



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2020 – DAL / CCC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0043/2019
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2019 - IFPA CASTANHAL**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO
PREDIAL DOS PRÉDIOS DO CENTRO DE
FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE
PRAÇAS - CFAP E COMANDO DE MISSÕES
ESPECIAIS – CME CELEBRADO ENTRE A
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA J
& f ENGENHARIA LTDA, PROVENIENTE DO
PROCESSO Nº 2020/969872 ADESÃO A ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME
ABAIXO SE ESTABELECE.**

O Governo do Estado do Pará por intermédio da Polícia Militar do Pará, com sede no(a) Rodovia Augusto Montenegro, km 09, nº 8401, Icoaraci, cidade de Belém /Estado do Pará, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 050549940001-42, neste ato representado(a) pelo(a) CEL QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR, Comandante Geral da PMPA, brasileiro, casado, militar estadual, RG 18044 PMPA, CPF 426.627.292-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **J & f ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF 33.520.093/0001-34, sediado na AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ MALCHER, 153 – SALA 12 NAZARÉ, BELÉM – PA, contatos (91) 99966-4058, e-mail jcoelhojr.eng@gmail.com, doravante designada CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. **FERNANDO SIMÕES CUNHA**, portador do CPF nº 025.795.912-22, tendo em vista o que consta no Processo nº 23051.005331/2019-54 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão, *por Sistema de Registro de Preços*, nº 017/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de manutenção predial dos prédios do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças – CFAP e Comando de Missões Especias - CME,



que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao presente processo.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo Licitatório nº **23051.005331/2019-54, Pregão Eletrônico nº 017/2019**, decorrente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0043/2019** realizada pelo **INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ – IFPA Campus de CASTANHAL** e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta considerada vantajosa, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato do contrato, prorrogável nos termos da legislação em vigor.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.2. A execução dos serviços será iniciada conforme disposições contidas no Termo de Referência - TR, e no referido Termo e a expedição de Ordem de Serviço prevista no item 7.1 do TR.

2.2.1. O prazo de execução deste contrato é de 06 (seis) meses para a manutenção necessária no CFAP e de 12 (doze) meses para conclusão dos serviços necessários no CME, contados a partir do marco supra referido.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação ou da análise do Setor de Engenharia da DAL, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 6.487.458,62 (seis milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS - CCC



3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados em cada um dos quartéis mencionados no TR.

3.4. Para efeito de cômputo do valor final devido à contratada, sua verificação dar-se-á por meio de comprovação de medição(ões) dos serviços efetivamente realizados, desde que estejam atestados pela Comissão fiscalizadora, ficando encerrada a fase de liquidação de serviços de manutenção predial, prevista no Art. 63, §1º e 2º da lei nº4.320/1964; isto é, a constatação pela Contratante da prestação de quaisquer outros serviços, quando já houver sido lavrado Termo de Recebimento Definitivo, pela referida Comissão Técnica, conforme dispõe o item 8.1.6 e 15.3 e subitens do TR para as respectivas Unidades PM.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Programa:	1502 – Segurança Pública
Ação (Projeto /Atividade)	26/7559 – Adequação das Unidades Policiais
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Plano Interno:	1050007559C
Fonte do Recurso:	0101 (Recursos Ordinários)

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, item 16 e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

5.2. O pagamento acima referenciado será creditado em favor do devido fornecedor, através de ordem Bancária **exclusivamente** no Banco do Estado do Pará / BANPARA, de acordo com o Decreto Estadual nº 877/08 e Instrução Normativa nº 018/08 – SEFA-PA e suas alterações, deixando bem claro pela **CONTRATADA** os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.3. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por meio de depósito bancário, conforme dados a seguir:



NOME DO BANCO:	BANPARÁ
CÓDIGO DA AGÊNCIA:	049
Nº DA CONTA:	661031-5

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, conforme consta no TR.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, e as demais prescrições contidas neste instrumento contratual.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e as demais prescrições contidas neste instrumento contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, constante no presente processo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;



12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2 A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.



14.2 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3 Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

14.4 O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

14.4.1. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

14.4.2 O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS - CCC



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 É eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

BELÉM, 26 de Novembro de 2020.

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

JOSE DILSON MELO
DE SOUZA

JUNIOR:42662729287

Assinado de forma digital por
JOSE DILSON MELO DE SOUZA

JUNIOR:42662729287

Dados: 2020.11.26 17:45:58
-03'00'

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM RG 18.044
Comandante Geral da PMPA

CONTRATADA: J & f ENGENHARIA LTDA

FERNANDO SIMOES
CUNHA:025795912
22

Assinado de forma digital por
FERNANDO SIMOES
CUNHA:02579591222
Dados: 2020.11.26 13:00:25
-03'00'

FERNANDO SIMÕES CUNHA
CPF n.º 025.795.912-22

TESTEMUNHAS:

1 –

2 –

FÉRIAS

PORTARIA Nº1443/2020-SAGA
BELÉM, 26 DE NOVEMBRO DE 2020

CONSIDERANDO: O Plano de Férias 2020 da SEGUP.
R E S O L V E: Conceder férias regulamentares no mês de dezembro de 2020, para a servidora abaixo relacionada:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	P. AQUISITIVO	PERÍODO A SER GOZADO	MATRICULA
LUCIDALVA VIEIRA DA SILVA	GERENTE	2019/2020	01/12 A 30/12/2020	65528/1

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da SEGUP
Protocolo: 605787

POLICIA MILITAR DO PARÁ

ERRATA

Errata da PORTARIA Nº 1888/19/DI/DF, contida no DOE nº 34.003 do dia 07/10/2019; Onde Lê-Se: Servidor: SGT PM Manoel Mesquita da Conceição; CPF: 228.462.122-87; VALOR: R\$ 750,00. Leia-Se: Servidor: SGT PM Manoel Mesquita da Conceição; CPF: 228.462.122-87; VALOR: R\$ 75,00. Ordenador: MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA.

Protocolo: 605895

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 033/2020-DAL/CCC; EXERCÍCIO: 2020; OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de manutenção predial dos prédios do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças – CFAP e Comando de Missões Especiais – CME, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao presente processo. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo Licitatório nº 23051.005331/2019-54, Pregão Eletrônico nº 017/2019, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 0043/2019 realizada pelo Instituto Federal do Pará – IFPA Campus de Castanhal e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta considerada vantajosa, independentemente de transcrição. Valor: R\$ 6.487.458,62 (seis milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos). Data da assinatura: 26/11/2020. Vigência: 26/11/2020 a 25/11/2021. A despesa com este contrato ocorrerá da seguinte forma: Programa: 1502 – Segurança Pública; Ação (projeto/atividade): 26/7559 – Adequação das Unidades Policiais; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Plano Interno: 1050007559C; Fonte do Recurso: 0101 (Recursos Ordinários). Empresa: J & F ENGENHARIA LTDA; CNPJ: 33.520.093/0001-34, com sede na Avenida Governador José Malcher, nº 153 – Sala 12, Bairro Nazaré, Belém/PA; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM.

Protocolo: 605666

TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 044/2019-DAL/PMPA; EXERCÍCIO: 2020; OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO e o ACRÉSCIMO do valor global do Contrato Administrativo nº044/2019-CCC/PMPA, na ordem de 25% (vinte e cinco por cento) passando o valor global de R\$ 225.922,08 (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e vinte e dois reais e oito centavos) para R\$ 282.402,60 (duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e dois reais e sessenta centavos), em decorrência do fornecimento de mais 12 (doze) impressoras multifuncional monocromática mínimo de 40ppm e 02 (duas) impressoras multifuncional policromática mínimo de 30ppm. Data da assinatura: 19/11/2020. Vigência: 20/11/2020 a 19/11/2021. A despesa com este contrato ocorrerá da seguinte forma: Programa: 1297 – Manutenção da Gestão; Ação (projeto/atividade): 26/8338 – Operacionalização das Ações Administrativas; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Plano Interno: 4120008338C; Fonte do Recurso: 0101 (Recursos Ordinários). Empresa: TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 64.799.539/0001-35, NIRE nº 35.209.735.618, com sede na Rua Tamoios, nº 246, Jardim Aeroporto, São Paulo/SP, CEP nº 04.630-000; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 004/2018-DAL/PMPA; EXERCÍCIO: 2020; OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência, pelo período de mais 04 (quatro) meses, mantendo o valor unitário dos itens 12 e 13 atualmente pactuado, equivalendo o valor global de R\$ 1.162.752,00 (um milhão, cento e sessenta e dois mil e setecentos e cinquenta e dois reais) atinentes ao quantitativo de 03 veículos do tipo Sedan (ITEM 12) e 92 veículos do tipo Station Wagon (ITEM 13), totalizando 95 veículos resultantes do processo de substituição por etapas, provenientes do novo Contrato de locação de veículos. Data da assinatura: 25/11/2020. Vigência: 26/11/2020 a 25/03/2021. A despesa com este contrato ocorrerá da seguinte forma: Programa: 1502 – Segurança Pública; Ação (projeto/atividade): 26/8259 – Realização de Policiamento Ostensivo; Natureza da Despesa: 3.3.90.33.03 – Locação de meios de transporte; Plano Interno: 1050008259C; Fonte do Recurso: 0101 (Recurso Próprio). Empresa: CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA; CNPJ: 10.965.693/0001-00, com sede na Avenida Saraiva, nº 400, sala 04, Brás Cubas, Bairro Vila Cintra, Mogi das Cruzes/SP, CEP: 08.745-900; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM.

Protocolo: 605946

DIÁRIA

PORTARIA Nº 201/20/DI/DF – Objetivo: Reforço de Policiamento (OP. ELEIÇÕES 2020/1º TURNO); Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Palestina do Pará-PA; Período: 12 a 16/11/2020; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 04 de pousada; Servidor: CB PM Antonio Braga dos Santos Junior; CPF: 825.171.182-72; Valor: R\$ 1.139,40. Ordenador: MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº 202/20/DI/DF – Objetivo: Reforço de Policiamento (OP. ELEIÇÕES 2020/1º TURNO); Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Curionópolis-PA; Período: 12 a 16/11/2020; Quantidade de diárias: 04 de alimentação e 04 de pousada; Servidores: TEN CEL PM Henrique Salomão Pereira da Cruz; CPF: 572.543.542-34; Valor: R\$ 1.266,08. MAJ PM Leonardo Euler Melo da Cunha; CPF: 769.951.512-91; Valor: R\$ 1.266,08. CB PM Davisson Henrique Ramos Batista; CPF: 980.981.522-00; Valor: R\$ 1.012,80. CB PM Regis Moreira de Almeida; CPF: 612.564.552-53; Valor: R\$ 1.012,80. Ordenador: MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº 203/20/DI/DF – Objetivo: Reforço de Policiamento (OP. ELEIÇÕES 2020/1º TURNO); Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: São Sebastião da Boa Vista-PA; Período: 12 a 18/11/2020; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 06 de pousada; Servidores: SD PM Jessica Lorrane de Sousa Moura; CPF: 002.607.102-96; Valor: R\$ 1.392,60. SD PM Marcela Pantoja Gonçalves; CPF: 012.145.102-05; Valor: R\$ 1.392,60. Ordenador: MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº 204/20/DI/DF – Objetivo: Reforço de Policiamento (OP. ELEIÇÕES 2020/1º TURNO); Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Breves-PA; Período: 12 a 18/11/2020; Quantidade de diárias: 07 de alimentação e 06 de pousada; Servidores: CB PM Washington Leandro Cardoso Câmara; CPF: 887.295.322-72; Valor: R\$ 1.645,80. CB PM Tiago Vieira Silva; CPF: 880.778.612-53; Valor: R\$ 1.645,80. Ordenador: MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº 205/20/DI/DF – Objetivo: Reforço de Policiamento (OP. ELEIÇÕES 2020/1º TURNO); Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Novo Repartimento-PA; Período: 13 a 16/11/2020; Quantidade de diárias: 04 de alimentação e 03 de pousada; Servidores: CB PM Raryson Monteiro Lobo; CPF: 800.198.892-91; Valor: R\$ 886,20. SD PM Jonoerondi da Silva Souza; CPF: 003.398.602-94; Valor: R\$ 886,20. Ordenador: MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº 206/20/DI/DF – Objetivo: Reforço de Policiamento (OP. ELEIÇÕES 2020/1º TURNO); Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Tracuateua-PA; Período: 13 a 16/11/2020; Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 03 de pousada; Servidor: SD PM Ádria Vanessa Lima Silva; CPF: 991.859.202-82; Valor: R\$ 759,60. Ordenador: MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº 207/20/DI/DF – Objetivo: Reforço de Policiamento (OP. ELEIÇÕES 2020/1º TURNO); Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Abaetetuba-PA; Período: 13 a 16/11/2020; Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 03 de pousada; Servidor: CB PM Jose Alessandro Dias Costa; CPF: 691.510.672-34; Valor: R\$ 759,60. Ordenador: MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº 208/20/DI/DF – Objetivo: Reforço de Policiamento (OP. ELEIÇÕES 2020/1º TURNO); Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Santa Cruz do Arari-PA; Período: 13 a 16/11/2020; Quantidade de diárias: 04 de alimentação e 03 de pousada; Servidores: CB PM Marcos Fagner Martins Duarte; CPF: 918.540.592-20; Valor: R\$ 886,20. CB PM Elenise Nascimento Lira; CPF: 887.741.802-82; Valor: R\$ 886,20. Ordenador: MARCELO RONALD